



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 21 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 474A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

repassse, através de subvenção social, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, caput, c/c inciso II da lei 13.019/2014.

Suzanópolis, Estado de São Paulo, 21 de julho de 2021.

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público nº 007/2021 – Repasse ao Terceiro Setor

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA
PROVIDÊNCIA DE DEUS - HOSPITAL REGIONAL DE
ILHA SOLTEIRA

CNPJ: 53.221.255/0034-09

Endereço: Alameda Bahia, nº 618, Ilha Solteira, Estado de São Paulo, CEP: 15385-000

Objeto proposto: A presente parceria tem por objetivo o custeio de materiais de consumo para a manutenção do prédio da entidade, visando melhores atendimentos de exames radiológicos prestados aos usuários do SUS da região que são atendidos pelo Hospital Regional de Ilha Solteira.

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta no plano de trabalho, o Hospital de Ilha Solteira foi assumido pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, denominado Hospital Regional de Ilha Solteira, CNPJ: 53.221.255/0034-09 estabelecido a Alameda Bahia, nº 618 no município de Ilha Solteira – SP, Entidade Filantrópica. Assisti aos 12 municípios do CGC-LAGOS que são: Andradina, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Pereira Barreto Nova Independência, Suzanópolis e Sud Mennucci. A entidade tem por objetivo: Prestar atendimento ambulatorial; Internação; SADT e Urgência/ Emergência de Média e Alta Complexidade; sendo as atividades hospitalares desenvolvidas visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde. Por fim, a Lei Municipal nº 1213/2021, autoriza a concessão do